

LEI Nº 579, DE 8 DE AGOSTO DE 1960Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio para reforma do prédio onde funciona o Grupo Escolar "João Pinheiro", e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a "Campanha de Reparo e Restauração dos Prédios Escolares do Estado (CARNEPE)", para execução das obras de reparos do prédio onde funciona o Grupo Escolar "João Pinheiro", desta cidade, orçadas em Cr\$ 431.572,00 (quatrocentos-e-trinta-e-um-mil-quinhetos-e-setenta-e-dois-cruzeiros).-

Art. 2º - Para execução das obras mencionadas no art. 1º, fica a Prefeitura autorizada a colaborar com importância correspondente a 30% (trinta-por-cento) do valor do orçamento, podendo despende, para esse fim, até Cr\$ 129.471,60 (cento-e-vinte-e-nove-mil-quatrocentos-e-setenta-e-um-cruzeiros-e-sessenta-centavos).-

Art. 3º - A fim de atender ao disposto no art. anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 129.471,60 (cento-e-vinte-e-nove-mil-quatrocentos-e-setenta-e-um-cruzeiros-e-sessenta-centavos), com vigência prorrogada até 31 de dezembro de 1961.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Uando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 8 de agosto de 1960.

David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo
Secretário